



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE ORIGEM LEGISLATIVA DE Nº 06/2025 de 14 de
agosto de 2025.**

**Dispõe sobre a concessão de auxílio-
alimentação aos servidores efetivos da
Câmara Municipal de Itati e dá outras
providências.**

JONAS CAMARGO DOS REIS, Vereador com assento nesta Câmara Municipal, integrante da Bancada do Progressistas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta o seguinte:

Art. 1º Fica instituída a concessão de auxílio-alimentação mensal aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Itati.

Art. 2º O valor do auxílio-alimentação será fixado por ato da Mesa Diretora, observada a disponibilidade orçamentária e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 3º O benefício de que trata esta Lei terá caráter indenizatório, não se incorporando à remuneração dos servidores para nenhum efeito.

Art. 4º O auxílio-alimentação será devido exclusivamente aos servidores efetivos em exercício, sendo vedado seu pagamento nos seguintes casos:

- I – afastamento sem remuneração;
- II – licença para tratar de interesses particulares;
- III – qualquer outra hipótese em que não haja efetivo exercício das funções.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itati, ____ de _____ de 2025.

JONAS CAMARGO DOS REIS



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Vereador – Progressistas

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover a valorização dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Itati por meio da concessão de auxílio-alimentação. Trata-se de uma medida justa e necessária, considerando que os servidores do Poder Executivo já fazem jus a benefício semelhante.

A concessão do auxílio-alimentação visa reconhecer o esforço diário e a dedicação dos servidores que atuam na estrutura administrativa e institucional do Poder Legislativo municipal, contribuindo diretamente para o bom funcionamento da Casa e para a prestação de serviços públicos de qualidade à população.

Além de representar um importante instrumento de valorização funcional, o benefício também contribui para a melhoria das condições de trabalho, refletindo positivamente no desempenho dos servidores e na eficiência da gestão pública.

Dessa forma, considerando o princípio da isonomia e a necessidade de reconhecer a atuação comprometida dos servidores efetivos da Câmara, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

JONAS CAMARGO DOS REIS

Vereador – Progressistas